



FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Setor de Autarquias Sul (SAUS) Quadra 4 - Bloco N, Edifício Sede - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-040
Telefone: (61)3314-6283
- <http://www.funasa.gov.br/>

TERMO ADITIVO

Processo nº 25100.005325/2021-14

Unidade Gestora: FUNASA

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 02/2021 DE, QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE E A UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA – UFPB, E DEMAIS MUNICÍPIOS INTERVENIENTES VISANDO À INCLUSÃO DE ENTIDADES INTERVENIENTES E ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS DO INSTRUMENTO.

A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA, criada pela Lei n.º 8.029, de 12 de abril de 1990, com Estatuto aprovado pelo Decreto n.º 8.867 de 03.10.2016, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o n.º 26.989.350/0001-16, sediada no Setor de Autarquias Sul- SAS, Quadra 4, Bloco "N", 5º andar, na cidade de Brasília/DF, doravante denominada **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, neste ato representada por seu Presidente, **MIGUEL DA SILVA MARQUES**, nomeado pela Portaria n.º 1.004, de 27 de agosto de 2021, da Casa Civil da Presidência da República, Diário Oficial da União n.º 163, seção 2, portador da Carteira de Identidade n.º M9318635, expedida pela SSP/MG e do CPF/MF n.º 039.194.746-00, e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA – UFPB**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o n.º 24.098.477/0001-10, sediada no Campus I, lot. Cidade Universitária, João Pessoa PB, doravante denominada **UNIDADE DESCENTRALIZADA** neste ato representada por seu **Reitor: VALDINEY VELOSO GOUVEIA**, portador do n.º CPF: 442.051.554-68; o **MUNICÍPIO DE ALAGOINHA/PB**, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.926.263/0001-38, situado à Rua Dr. João Pequeno, 39, n.º 320, Centro – Alagoinha/PB, neste ato representado por sua **Prefeita, MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS**, portador(a) do CPF n.º 713.338.274-15 e da Carteira de Identidade n.º 1.669.897 - SSP-PB; o **MUNICÍPIO DE ALCANTIL/PB**, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.612.470/0001-79, situado à Rua São José s/n, Centro - Alcantil/PB, neste ato representado por seu **Prefeito, CICERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO**, portador do CPF n.º 096.047.844-20 e da Carteira de Identidade n.º 1.067.212 - SSP-TO; o **MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA/PB**, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.889.826/0001-65, situado à Rua Presidente João Pessoa, s/n, Centro - Pedra Branca/PB, neste ato representado por seu **Prefeito, JOSEMÁRIO BASTOS DE SOUZA** portador(a) do CPF n.º 646.163.044-91 e da Carteira de Identidade n.º 1.356.343 - SSP-PB; o **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO POMBAL/PB**, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.612.691/0001-47, situado à Rua Projetada, S/N, Bloco A - Centro – São Domingos/PB, neste ato representado por sua **Prefeita, ADEILZA SOARES FREIRES**, portador(a) do CPF n.º 000.251.224-60 e da Carteira de Identidade n.º 3.422.142 - SSP-PB; o **MUNICÍPIO DE CURRAL DE CIMA/PB**, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.612.372/0001-31, situado à Rua Principal, s/n, Centro – Curral de Cima/PB, neste ato representado por seu(sua) **Prefeito(a), ANTONIO RIBEIRO SOBRINHO**,

portador(a) do CPF nº 367.688.714-04 e da Carteira de Identidade nº 915.663 - SSP-PB; o **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA/PB**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.643/0001-59, situado à Rua da Matriz, s/n, Centro- Santa Cecília/PB, neste ato representado por seu(sua) **Prefeito(a), JOSÉ MARCILIO FARIAS DA SILVA**, portador(a) do CPF nº 053.920.824-83 e da Carteira de Identidade nº 6.153.160- SSP-PE; o **MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO POÇO/PB**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.366/0001-84, situado à Rua João Ferreira Alves, s/n, Centro – Riachão do Poço/PB, neste ato representado por seu(sua) **Prefeito(a), MARIA AUXILIADORA DIAS DO REGO**, portador(a) do CPF nº 928.237.344-49 e da Carteira de Identidade nº 1.707.518, SSP-PB; o **MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA/PB**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.165.176/0001-78, situado à Rua Senador João Agripino, s/n, Centro, Itapororoca/PB, neste ato representado por seu(sua) **Prefeito(a), ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO**, portador(a) do CPF nº 007.409.704-02 e da Carteira de Identidade nº 2.065.238- SSP-PB; doravante denominados **MUNICÍPIOS INTERVENIENTES**, resolvem celebrar bilateralmente o presente Termo Aditivo ao TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA, na conformidade do Processo nº 25100.005325/2021-14, observadas as disposições contidas na Lei complementar 101, de 04 de maio de 200; na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber; no Decreto 10.426, de 16 de julho de 2020; na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e posteriores alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo:

1. Incluir 8 (oito) Municípios devidamente qualificados no Preâmbulo deste instrumento como **MUNICÍPIOS INTERVENIENTES**, passando-os a vigorar como partícipes do TED,
2. Incluir e alterar cláusulas, passando-as a ter as redações conforme abaixo especificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES DE CLÁUSULAS

O item 4 – “Obrigações e Competências dos Partícipes” do Termo de Execução Descentralizada passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

4.3 - *Compete ao(s) MUNICÍPIO(S) INTERVENIENTE(S)*

- a) Designar, equipe técnica municipal, conforme orientações emitidas pela **GESTÃO DESCENTRALIZADA**, com no mínimo 01 (um) servidor efetivo do quadro municipal, para serem capacitados pela Universidade, visando à elaboração do Plano de Segurança da Água em 1 (um) Sistema de Abastecimento de Água na área urbana do município;
- b) Assegurar a participação dos servidores na capacitação por meio de recursos próprios das despesas com diárias para o deslocamento e outras de qualquer natureza, necessárias à obtenção da frequência mínima de 100%;
- c) Disponibilizar todas as informações, documentos e servidores do quadro municipal para a efetiva elaboração de todas as etapas do PSA;
- d) verificar se os produtos entregues pela **GESTÃO DESCENTRALIZADA** para a construção do PSA são aplicáveis à realidade do sistema/município, mediante a assinatura do Termo de Aprovação do Produto, assinado pelo representante da equipe técnica municipal nomeada para execução do PSA;
- e) Manifestar concordância imediata com a exclusão de municípios intervenientes, seja por conclusão do objetivo do presente TED, com a aprovação do respectivo PSA, seja pelo inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas;
- f) Manifestar concordância imediata com a possibilidade de que futuras alterações que não venham a impactar diretamente a execução das obrigações próprias, contidas nesta cláusula e inciso possam ser realizadas por meio de Apostilamento ou Termo Aditivo assinados entre a **GESTÃO DESCENTRALIZADORA** e a **GESTÃO DESCENTRALIZADA**, desde que seja dada ciência dos atos aos partícipes;
- g) No caso de desistência do município após o início das atividades, por iniciativa própria ou por dificultar os trabalhos da universidade contratada, o valor investido deverá ser restituído aos cofres públicos;

- h) O município está ciente de que o Plano de Segurança da Água será elaborado no sistema de tratamento de água na área urbana do município (em apenas um sistema, caso haja mais de um);
- i) Declarar ciência de que não serão repassados recursos financeiros ao município;
- j) O município deve garantir a participação do prestador de serviço de saneamento, se houver, nos processos de elaboração do PSA, bem como garantir de que o mesmo assumirá a implantação do PSA após a sua conclusão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Termo de Execução Descentralizada não alteradas por este instrumento permanecem inalteradas e são ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A Unidade Descentralizadora encaminhará o extrato deste Termo Aditivo para publicação no sítio da Funasa, a qual deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias, contado da data da assinatura, nos termos do art. 14, do Decreto 10.426/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Auxiliadora Dias do Rego, Usuário Externo**, em 29/07/2022, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Josemario Bastos de Souza, Usuário Externo**, em 29/07/2022, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MARCILIO FARIAS DA SILVA, Usuário Externo**, em 29/07/2022, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO RIBEIRO SOBRINHO, Usuário Externo**, em 29/07/2022, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cicero José Fernandes do Carmo, Usuário Externo**, em 01/08/2022, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Rodrigues de Almeida Farias, Usuário Externo**, em 01/08/2022, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO, Usuário Externo**, em 02/08/2022, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adeilza Soares Freires, Usuário Externo**, em 02/08/2022, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **VALDINEY VELOSO GOUVEIA, Usuário Externo**, em 16/08/2022, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Miguel da Silva Marques, Presidente**, em 18/08/2022, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.funasa.gov.br/consulta>, informando o código verificador **3986892** e o código CRC **18486958**.
